

ao abrigo da alínea c) do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, 2:30 horas semanais, na Faculdade de Medicina de Lisboa.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312008925

Deliberação (extrato) n.º 169/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 31-10-2018:

Marina Joana Pires Nunes, enfermeira, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 19 horas semanais, em “Diaverum Investimentos e Serviços, L. da”.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312007823

Deliberação (extrato) n.º 170/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 17-10-2018:

Adelaide Maria dos Santos Cláudio, assistente técnica em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 8 horas semanais, na fundação “G.I.R.A. — Lisboa”.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312008511

Deliberação (extrato) n.º 171/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 02-11-2018:

Natércia Dora da Silva Conceição, técnica superior, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 6 horas semanais, em “Parques de Sintra — Monte da Lua”.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312007572

Deliberação (extrato) n.º 172/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 31-10-2018:

João Pedro Escoval de Jesus, assistente técnico em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 19 horas semanais, para exercício de atividade como operador de câmara em diversas entidades.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312007953

Deliberação (extrato) n.º 173/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 31-10-2018:

Ana Filipa Matias Tavares, enfermeira, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 19 horas semanais, no Hospital de Vila Franca de Xira.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312007726

Deliberação (extrato) n.º 174/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 31-10-2018:

Maria Helena Duarte Félix da Silva Caio, técnica superior de saúde — Psicologia, em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 4 horas semanais, na Clínica “La Portela”.

24 de janeiro de 2019. — Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312008017

Deliberação (extrato) n.º 175/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 31-10-2018:

Elsa Maria Gil Lourenço da Silva, técnica superior em regime de CTFPT Indeterminado, do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a

acumulação de funções privadas, 10 horas semanais, para o exercício de funções como membro do Conselho Diretivo Nacional da “Associação Portuguesa de Fisioterapeutas”.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312008074

Despacho (extrato) n.º 1516/2019

Por despacho n.º 1174/2018 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 08-11-2018, precedido de concordância da Senhora Secretária de Estado da Saúde, foi emitido parecer favorável, à consolidação da mobilidade intercarreiras da assistente técnica, Goreti Jesus Paiva Esteves Janeiro do mapa de pessoal do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa na categoria de técnica superior da carreira de técnico superior no mesmo mapa de pessoal, nos termos do artigo 99.º da LTFP.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312008714

Despacho (extrato) n.º 1517/2019

Por Despacho n.º 1130/2018 da Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 23-10-2018, precedido de concordância da Senhora Secretária de Estado da Saúde foi celebrado acordo de cedência de interesse público com a assistente técnica, Célia Maria Novo Monteiro pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. para exercer funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL), com efeitos a 01-08-2018.

24 de janeiro de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312008811

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso (extrato) n.º 2331/2019****Denúncia de CTFPTI**

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Diretivo, de 7 de dezembro de 2018, e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da denúncia apresentada por Inês Margarida Gordo Ramos, pertencente à carreira/categoria Técnico Superior, a trabalhadora cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o INFARMED, I. P., com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2019.

23 de janeiro de 2019. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

312005758

Aviso (extrato) n.º 2332/2019**Denúncia de CTFPTI**

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Diretivo, de 23 de janeiro de 2019, e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da denúncia apresentada por Catarina Fernandes Costa, pertencente à carreira/categoria Técnico Superior, a trabalhadora cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o INFARMED, I. P., com efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2019.

25 de janeiro de 2019. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

312020337

Aviso n.º 2333/2019**Procedimento concursal comum para preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Infarmed, I. P.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), de 27 de janeiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal do INFARMED, I. P. na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por “LTFP”, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por “Portaria” e no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da citada Portaria, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da entidade centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

4 — Conforme disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento através da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

5 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida Brasil, n.º 53, 1749-004 Lisboa.

6 — Número e caracterização de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, postos de trabalho previstos e não ocupados para o exercício de funções constantes do anexo à LTFP e em conformidade com o mapa de pessoal do INFARMED, I. P., nos seguintes termos:

Referência A — Gestor de Processo — Área farmacêutica — um (1) posto de trabalho — Colaboração na área da Avaliação de Tecnologias de Saúde, em particular na avaliação farmacoterapêutica dos medicamentos e produtos de saúde; Acompanhamento das condições de financiamento dos medicamentos e produtos de saúde; Colaboração na reavaliação da efetividade de medicamentos e produtos de saúde contribuindo para a utilização racional do medicamento e sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde e assegurar, sempre que necessário, o apoio aos peritos externos no âmbito da avaliação dos processos em causa.”

Referência B — Gestor de Processo — Área económica — três (3) postos de trabalho — Colaboração na área da Avaliação de Tecnologias de Saúde, em particular na análise económica dos medicamentos e produtos de saúde em articulação, sempre que necessário, com a Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde; Gestão e monitorização dos contratos de financiamento celebrados com as empresas farmacêuticas; Reavaliação farmacoeconómica dos medicamentos e produtos de saúde com financiamento; Colaboração na área de formação e revisão de preços dos medicamentos e produtos de saúde;

Referência C — Analista de Mercado — um (1) posto de trabalho — Desenvolvimento de Estudo farmacoepidemiológicos; Acompanhamento das condições de prescrição e utilização de medicamentos, de modo a assegurar a utilização racional dos medicamentos; Colaboração no delineamento de medidas políticas a implementar e na avaliação dos efeitos de medidas políticas implementadas.

Referência D — Técnico de Fiscalização de Mercado de Produtos de Saúde — dois (2) postos de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, a verificação do cumprimento dos requisitos legais, bem como das guidelines quer a nível nacional e europeu, relativas aos produtos de saúde e seus operadores económicos.

Referência E — Gestor de Processo — três (3) postos de trabalho — destinado a assegurar, entre outras atividades, as atividades do INFARMED, I. P. no que diz respeito às etapas do ciclo de vida do medicamento; Garantir o cumprimento do enquadramento legal aplicável das atividades associadas; Assegurar a gestão da informação das atividades associadas; Articular, sempre que necessário, com as Autoridades Coni-gêneres dos Estados Membros e órgãos da União Europeia.

7 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência, é a 5.ª Posição, Nível 27, da Tabela Remuneratória Única, que corresponde ao montante de 1819,38€. A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP decorrendo os respetivos limites e amplitude da verificação das condições impostas pelo artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Anexo à LTFP, ou que se encontrem em situação de

requalificação e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos seguintes:

8.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da citada lei, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Os requisitos específicos às referências identificadas no n.º 6 são descritos de acordo com o manual de funções do INFARMED, I. P., no Anexo I ao presente Aviso.

8.3 — Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o artigo 34.º do mesmo diploma, é exigida licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Impedimentos de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas, dirigidas à Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, de todos os campos do formulário tipo de candidatura disponível no sítio do INFARMED, I. P., em www.infarmed.pt, com indicação expressa do procedimento a que se candidata, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente do INFARMED, I. P., sita na Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, (das 9.00 às 13.00 e das 14.00 às 17.00) ou remetidas por correio, registado, com aviso de receção e até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a mesma morada, em envelope fechado.

11 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário-tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Autoridade Nacional, www.infarmed.pt, (*O Infarmed — Estrutura e Organização — Recrutamento*) que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado nos termos do artigo 27.º da Portaria.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

b) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, à data da abertura do presente procedimento concursal, e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a posição e nível remuneratório auferido nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual no caso de candidatos que exerçam funções no INFARMED.

14 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9.º do artigo 28.º da Portaria, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o

júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea c) do n.º 12 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

16 — A apresentação de documento falso determina a exclusão, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, criminal.

16.1 — São, ainda motivos de exclusão:

- a) A submissão da candidatura, após o decurso do prazo;
- b) A remessa da candidatura por correio sem registo de aviso de receção ou por correio eletrónico;
- c) A não detenção da habilitação literária exigida, ainda que de equivalente grau académico;

17 — Métodos de seleção:

17.1 — Obrigatórios: Nos termos da faculdade prevista no n.º 5 do artigo 36.º do Anexo à Lei e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante se encontrem ou não a executar atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

- a) Avaliação Curricular que se aplica aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;
- b) Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos.

17.2 — Facultativos: Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria será, ainda, utilizado como método de Seleção Complementar a Entrevista Profissional de Seleção.

17.3 — A Avaliação Curricular, com a ponderação de 70 %, incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, considerando os seguintes fatores:

- a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A habilitação académica;
- d) A avaliação do desempenho.

17.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17.5 — Prova de conhecimentos: com a ponderação de 70 %, que visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

17.5.1 — A prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, com a duração de 60 minutos, de escolha múltipla e sem consulta;

17.5.2 — A Bibliografia e legislação necessárias à preparação da prova de conhecimentos, para as referências identificadas no n.º 6, são descritas no Anexo I do presente aviso:

17.6 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

17.7 — Os candidatos nas condições referidas no ponto 17.1 a) podem afastar, mediante declaração escrita no Formulário de candidatura, a utilização do método de seleção avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º do Anexo à Lei.

17.8 — A Entrevista Profissional de Seleção com a ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, evidenciados pelo candidato durante a interação estabelecida com o júri.

17.9 — A Entrevista Profissional de Seleção, de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista é determinado, nos termos da alínea a), do n.º 7, do artigo 18.º da Portaria, da seguinte forma: A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo

aplicado o método seguinte, bem como o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final ou que não compareça à realização de método de seleção, para cuja realização haja sido convocado.

19 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, obtida através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

em que:

AC = Avaliação curricular

CF = Classificação Final

EPS = Entrevista Profissional de seleção

PC = Prova de Conhecimentos

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é afixada em local visível e público nas instalações do INFARMED, I.P. e disponibilizada na sua página eletrónica, no separador *O Infarmed — Estrutura e Organização — Recrutamento*.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I.P., será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações do INFARMED, I.P. e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

Todas as notificações dos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 30.º, 31.º e 36.º da Portaria, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato são efetuadas em suporte eletrónico através de e-mail, com recibo de entrega da notificação.

24 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.

25 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37 do Anexo à Lei.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira, Diretora da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Carla Maria Brígida Ribeiro, Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Cláudia Indira Xavier Furtado, Diretora da Direção de Informação e Planeamento Estratégico do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

1.º vogal suplente: Dr.ª Marta Isabel Cardoso Marques Marcelino, Diretora da Direção de Avaliação do Medicamento do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

2.º vogal suplente: Dr.ª Maria Judite Vilela Guerlixa Firmino das Neves, Diretora da Direção de Produtos de Saúde do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

27 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Publicitação do Aviso: O presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica do INFARMED, I. P., por extrato, a partir da data da publicitação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicitação no *Diário da República*.

31 de janeiro de 2019. — A Diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Cláudia Belo Ferreira.

ANEXO

Ref.ª	Posto de Trabalho	Vagas	Habilitação Literária	Requisitos específicos para o desempenho da função	Bibliografia	Temas para a Prova de Conhecimento C. Específicos
A	Gestor de Processo (Área farmacêutica).	1	Licenciatura ou Mestrado Integrado na área das Ciências Farmacêuticas, Medicina, Engenharia Biomédica ou outras áreas das ciências da saúde.	Conhecimentos de avaliação económica de medicamentos; Análise de evidência clínica	Decreto-Lei n.º 97/2015, na redação atual — Proceda à criação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde Portaria n.º 195-A/2015 — Aprova o procedimento comum de participação e de avaliação prévia de medicamentos	Competências do Infarmed associadas à função Critérios para participação e Avaliação Prévia de Medicamentos
B	Gestor de Processo (Área económica).	3	Licenciatura ou Mestrado Integrado em Economia, Gestão, Matemática ou Estatística;	Conhecimentos de avaliação económica de medicamentos; Prática de análise de modelos económicos, preferencialmente aplicados à área da saúde; Valorizável o conhecimento prático de bases de dados na área da saúde;	Decreto-Lei n.º 97/2015, na redação atual — Proceda à criação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde Orientações Metodológicas para Estudos De Avaliação Económica De Medicamentos — Disponível em www.infarmed.pt	Competências do Infarmed associadas à função Enquadramento do sistema de participação e Avaliação Prévia de Medicamentos Conhecimento das metodologias de avaliação económica de medicamentos
C	Analista de Mercado	1	Licenciatura em Economia, Gestão, Matemática, Estatística, Engenharia Informática, ciências farmacêuticas ou da saúde e outras áreas relacionadas com a análise e tratamento de dados;	Conhecimento na área da saúde e em particular dos medicamentos e produtos de saúde; Conhecimentos avançados na área de tratamento de dados e programação.	Guidelines for ATC classification and DDD assignment \ 2019 (capítulos III e IV) disponível em: https://www.whocc.no/filearchive/publications/2019_guidelines_web.pdf Relatórios mensais publicados em 2019, disponíveis em www.infarmed.pt OECD (2017), <i>Health at a Glance 2017: OECD Indicators</i> . Chapter 10 Pharmaceutical sector OECD Publishing, Paris. http://dx.doi.org/10.1787/health_glance-2017-en	Competências do Infarmed associadas à função Análise da evolução da despesa Análise estatística de dados de consumo de medicamentos
D	Técnico de Supervisão do Mercado de Produtos de Saúde	2	Licenciatura, ou Mestrado Integrado (no âmbito do processo de Bolonha), em Ciências Farmacêuticas, Medicina, Medicina veterinária, Enfermagem, Engenharia Biomédica, Biologia, Química, ou na área das Tecnologias de Saúde.	Experiência na área regulamentar dos dispositivos médicos; Conhecimentos na área regulamentar ou técnica aplicável aos dispositivos médicos; Fluência na língua inglesa (escrita e falada).	Despacho Normativo n.º 5/2008, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2008 Decreto-Lei n.º 189/2000, de 12 de agosto, na sua atual redação Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17 de junho Especificações Técnicas Comuns para IVDs, Decisão da Comissão 2002/364/EC, na sua atual redação: http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02002D0364-20120701&from=PT Regulamento n.º 722/2012, de 8 de agosto Informação disponibilizada a partir do site do INFARMED, I. P. (http://www.infarmed.pt/web/infarmed/entidades/dispositivos-medicos) Site da Comissão Europeia (https://ec.europa.eu/growth/sectors/medical-devices_en) Regulamento(UE)n.º 745/2017 de 5 de abril Regulamento(UE)n.º 746/2017 de 5 de abril	Conceitos básicos de dispositivos médicos Marcação CE e requisitos essenciais Normas Europeias e Especificações Técnicas Comuns Marcação CE e procedimentos de avaliação da conformidade Investigação clínica Classificação e Casos fronteira Requisitos para colocação no mercado e presunção da conformidade Operadores económicos de dispositivos médicos e suas obrigações Sistema de monitorização pós-comercialização do fabricante de dispositivos médicos Fiscalização do mercado Dispositivos médicos com utilização de tecidos de origem animal